



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 07/08/99

Jorge Cauhy

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 615 /99
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Institui no âmbito do Distrito Federal, a semana do Povo Árabe.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Distrito Federal, a Semana do Povo Árabe, a ser comemorada, anualmente, no período de 25 de setembro a 1º de outubro.

Art. 2º - A Semana do Povo Árabe fará parte integrante do calendário de festividades do Distrito Federal.

Parágrafo único - Ficará a cargo da Liga Cultural Árabe, com o apoio da Secretaria de Turismo e Esporte, a organização das festividades para a comemoração da Semana do Povo Árabe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo

PL n.º 615 / 1999

Fls. n.º 01 *Lucia*

024 04AGO'99 AM 0:14



JUSTIFICATIVA

Esta proposta já foi objeto do Projeto de Lei nº 3.604/98, de iniciativa do então ilustre e nobre colega Deputado Cláudio Monteiro, pretendendo a instituição da "Semana do Povo Árabe". Inobstante o indiscutível alcance da proposição, foi arquivado com o final da legislatura passada, inviabilizando o grande sonho daquela Comunidade.

Sensível aos apelos dos representantes da cultura árabe aqui radicados, entendemos de vital importância a instituição da data alusiva, sobretudo pela grande afinidade hoje existente entre os povos envolvidos.

Como destacado na legislatura passada, residem no Brasil cerca de 15 milhões de árabes e descendentes, destes, 30 mil no Distrito Federal.

Sabe-se que nos anos de 1991 e 1992, na cidade de Guarulhos, realizou-se festa similar que propiciou considerável fluxo turístico e benefícios próprios, atestando com isto a importância do Projeto em apreço.

Portanto, contamos mais uma vez com o apoio dos nobres Pares para que possamos aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, de _____ de 1999.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

Protocolo Legislativo

Pd. n.º 615 / 1999
F.S. n.º 02 *Lucia*